



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 122, DE 22 DE Outubro DE 2014.

Publicidade
Em 24 de Outubro de 2014
no jornal Itaboraí, 917
Lúcia 21 de Setembro

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014, QUANTO A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, ANALISTA AMBIENTAL, FISCAL DE TRASPORTES, AGENTE DE TRÂNSITO E TÉCNICOS DE TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 194 de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Gratificação Especial para os cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Meio Ambiente, Analista Ambiental, Fiscal de Transportes, Agente de Trânsito e Técnicos de Tributos, fica regulamentada na conformidade das disposições deste decreto.

Art. 2º - Para concessão da Gratificação Especial, será obrigatoriamente exigida a abertura de processo administrativo para cada servidor, onde serão apurados mensalmente os percentuais a serem aplicados na forma deste decreto.

Art. 3º - A Gratificação Especial será concedida observando o desempenho do servidor frente aos critérios de eficiência, assiduidade, pontualidade e disciplina, que serão avaliados pelo Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o servidor, por meio de Relatório Individual de Avaliação de Desempenho - RIAD, constante do anexo único deste decreto.

§ 1º - As avaliações dos servidores deverão ser feitas mensalmente, atribuindo-lhes notas de 1(um) a 5 (cinco) para cada item avaliado, considerando a nota 1 (um) quando o desempenho do servidor naquele mês seja considerado insatisfatório, nota 2 (dois) quando o desempenho do servidor naquele mês seja considerado regular, nota 3 (três) quando o desempenho do servidor naquele mês seja considerado bom, nota 4 (quatro) quando o desempenho do servidor naquele mês seja considerado muito bom e nota 5 (cinco) quando o desempenho do servidor naquele mês seja considerado excelente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 2º - Poderá o Avaliador fazer observações e comentários sobre cada item avaliado, sendo vedada a utilização de vocabulário ou expressões que venham a depreciar ou denegrir a imagem do servidor.

§ 3º - O resultado da soma das notas atribuídas ao servidor será equivalente ao percentual que deverá ser aplicado sobre o vencimento base do servidor a título de Gratificação Especial para aquele mês, devendo ser respeitado o seguinte:

I - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor for inferior a 20, não será devido, naquele mês, a Gratificação Especial;

II - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor totalizar entre 21 e 30, será devido, naquele mês, a Gratificação Especial no percentual de 50% aplicado sobre o valor do vencimento base do servidor;

III - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor totalizar entre 31 e 40, será devido, naquele mês, a Gratificação Especial no percentual de 100% aplicado sobre o valor do vencimento base do servidor;

IV - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor totalizar entre 41 e 50, será devido, naquele mês, a Gratificação Especial no percentual de 150% aplicado sobre o valor do vencimento base do servidor;

V - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor totalizar entre 51 e 60, será devido, naquele mês, a Gratificação Especial no percentual de 200% aplicado sobre o valor do vencimento base do servidor;

VI - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor totalizar entre 61 e 70, será devido, naquele mês, a Gratificação Especial no percentual de 250% aplicado sobre o valor do vencimento base do servidor;

VII - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor totalizar entre 71 e 80, será devido, naquele mês, a Gratificação Especial no percentual de 300% aplicado sobre o valor do vencimento base do servidor;

VIII - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor totalizar entre 81 e 90, será devido, naquele mês, a Gratificação Especial no percentual de 350% aplicado sobre o valor do vencimento base do servidor;

IX - quando o resultado da soma das notas atribuídas ao servidor totalizar entre 91 e 100, será devido, naquele mês, a Gratificação Especial no percentual de 400% aplicado sobre o valor do vencimento base do servidor.

§ 4º - O RIAD - Relatório Individual de Avaliação de Desempenho, deverá ser preenchido até o dia 20 de cada mês, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

deverá, após assinatura do Avaliador (Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o servidor) e do Avaliado (servidor), ser juntado ao processo administrativo do servidor e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para cálculo e pagamento.

Art.4º - O servidor que estiver investido na função de Diretor da Fiscalização de Tributos, Obras, Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente ou Transportes, poderá optar pelo recebimento da Gratificação Especial ou da Função Gratificada correspondente ao cargo de direção, visto a vedação de cumulação existente no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 194/14.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 22 de Outubro de 2014.


HELIL CARDOZO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PARA
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL CONFERIDA
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2014.

Processo administrativo nº	
Secretaria	

Nome do servidor:	
Matrícula:	
Cargo/função:	

Nome do avaliador:	
Matrícula:	
Cargo/função:	

Data da avaliação:	
Período avaliado:	

AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA

1 – insatisfatório 2 – regular 3 – bom 4 – muito bom 5 – excelente

	1	2	3	4	5
1 – conhecimento das técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades					
2 – atualização sobre aplicação das leis, normas e regulamentos de sua área de atuação					
3 – organização de suas tarefas					
4 – agilidade do trabalho em situações excepcionais					
5 – execução de outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à sua área de atuação.					
6 – tomada de decisões para o alcance dos objetivos propostos pelo órgão onde está lotado.					
7 – auxílio na elaboração do planejamento das tarefas de sua área de atuação com a elaboração de projetos, estudos e análise para melhoria dos serviços					
8 – assistência à direção do órgão no levantamento e distribuição dos serviços					
9 – elaboração de atos administrativos e documentos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10 – Apoio institucional às ações do órgão					
11 – interesse em cumprir com suas tarefas e encargos					
12 – cumprimento das metas instituídas pelo órgão onde está lotado					
13 – cooperação e participação em trabalhos em equipe					

Utilize o campo abaixo caso deseje efetuar comentários adicionais relacionados aos critérios de eficiência.

Comentários:

--

CRITÉRIOS ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

1 – insatisfatório 2 – regular 3 – bom 4 – muito bom 5 – excelente

	1	2	3	4	5
14 – frequência e assiduidade ao trabalho					
15 – pontualidade ao trabalho					

Utilize o campo abaixo caso deseje efetuar comentários adicionais relacionados aos critérios de assiduidade e pontualidade.

Comentários:

--

CRITÉRIOS DE DISCIPLINA

1 – insatisfatório 2 – regular 3 – bom 4 – muito bom 5 – excelente

	1	2	3	4	5
16 – flexibilidade a mudanças ambientais e organizacionais					
17 – informa previamente a chefia sobre eventuais impedimentos em seu cumprimento de horário ou em seu comparecimento ao trabalho					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18 – atende de forma clara aos seus superiores hierárquicos, sabendo receber acatar e fazer críticas pertinentes					
19 – zelo pelo patrimônio de sua secretaria					
20 – apresenta bom comportamento frente aos colegas e ao público em geral					

Utilize o campo abaixo caso deseje efetuar comentários adicionais relacionados aos critérios de disciplina.

Comentários:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	
SOMA DAS NOTAS	PERCENTUAL APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
Até 20	0%
21 a 30	50%
31 a 40	100%
41 a 50	150%
51 a 60	200%
61 a 70	250%
71 a 80	300%
81 a 90	350%
91 a 100	400%

Soma das notas do servidor: _____

Percentual da gratificação a ser aplicado sobre o vencimento: _____

Utilize o campo abaixo caso deseje efetuar comentários adicionais relacionados ao resultado da avaliação e ao percentual a ser aplicado.

Comentários:

Assinatura do avaliador

Assinatura do Avaliado